

CONTRATO Nº. 159/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A EMPRESA REFORSONDA – SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA – EPP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ OBRAS REFERENTES ÀS SONDAGENS DE SOLO TIPO SPT – 03 E 04 FUIROS.

Processo Administrativo n.º 4345/2015

São partes neste Instrumento Particular de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. **Angelo Paiotti**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 17.887.672, inscrito no CPF sob n.º 046.521.498-32, residente e domiciliado na Rua José Otavio da Silva, 71 – Bairro Jardim Ayub - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **REFORSONDA – SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.179.608/0001-86, com sede na Rua Miranda Azevedo, n.º 57 – Centro, Cidade de Sorocaba – Estado de São Paulo, CEP 18035-090, neste ato representada pelo Sr. **João Rodrigo Camargo de Oliveira**, portador do RG n.º 252968530, CPF 300.421.218-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente instrumento, com base no Processo Administrativo n.º 4345/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação se realiza com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações que lhe deram as Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 – É objeto do presente contrato, pela parte da **CONTRATADA**, a execução de **03 Furos de Sondagem de Reconhecimento de Solo Terzaghi Peck tipo (SPT) Norma Técnica NBR 6.484/2001**, com amostrador de (35mm) e externo de (51mm) para obra no Centro de Convivência do Idoso, situado na Rua Alexandrina Alves da Silva esquina com a Rua Brasilino de Moraes Rosa, no Bairro Nova Pilar em Pilar do Sul/SP e execução de **04 Furos de Sondagem de Reconhecimento de Solo Terzaghi Peck tipo (SPT) Norma Técnica NBR 6.484/2001**, com amostrador de (35mm) e externo de (51mm) para obra na Quadra Coberta, situada na Avenida Presbítero Adolfo de Góes, no Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecimento de levantamento planialtimétrico e locação da sondagem, caso necessário;
- 3.2. Obtenção, junto aos órgãos públicos competentes, de todas as licenças necessárias à execução dos serviços;
- 3.3. Liberação e livre acesso para tráfego e movimentação de veículos e equipamentos da **CONTRATADA**, nos locais dos serviços;
- 3.4. Quitação do boleto da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecimento de pessoal, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução dos serviços propostos;
- 4.2. Apresentação de relatório final dos exercícios executados em até 03 dias úteis após a conclusão de campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA V – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal da contratada.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento

Função/Sub-Função: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2039 – Manutenção do Secretaria de Urbanismo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação Recurso: 01.110.00 – Geral

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 – O Contrato vigorará por 12 (doze) meses.

7.2 – Os serviços inerentes ao objeto deste contrato deverão ser realizados de acordo com a Proposta, parte integrante do processo acima epigrafado apresentada pela **CONTRATADA**.

7.3 – O prazo para execução das obras é de **01 (um) mês**, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

8.2 – O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelas partes havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

9.1.3 Especificamente no que atine ao prazo de execução dos serviços, seu descumprimento resultará em multa de mora pecuniária no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada descumprimento, inobstante a adoção de demais medidas por parte da **CONTRATANTE**.

9.1.4 Inobstante às disposições acima estipuladas, nos moldes da Lei 8.666/93, pode a Administração aplicar as cominações esculpidas no artigo 87 do referido diploma.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 – A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA XI – DO SUPORTE LEGAL

11.1 – O presente instrumento é firmado de acordo com o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2 Os danos e prejuízos, ocorridos por ato da **CONTRATADA**, se ocorrer, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a **CONTRATADA**, sob pena de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

2.3 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos Contratos.

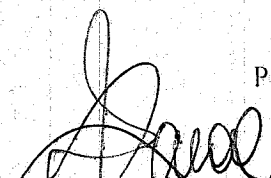
2.4 A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente Contrato.

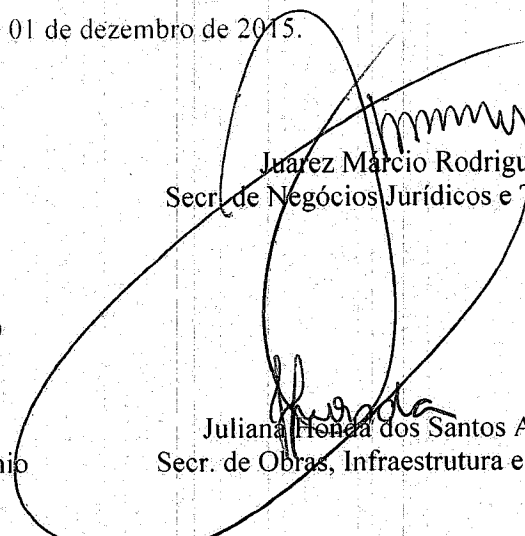
CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em 02 (duas) laudas impressas somente no averso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

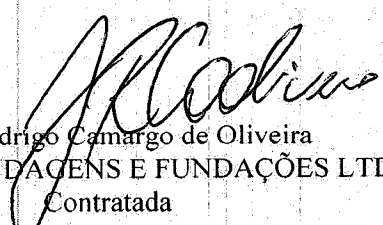
Pilar do Sul, 01 de dezembro de 2015.


Angelo Paiotti
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

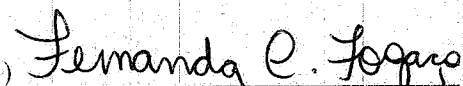

Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


José Francisco de Almeida
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


Juliana Honda dos Santos Almeida
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



João Rodrigo Camargo de Oliveira
REFORSONDA - SONDACENS E FUNDAÇÕES LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 48145800-8

2)

RG:


207700935